



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 836 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a ALIENAÇÃO mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos da Lei, de um Veículo Marca Volkswagen, Modelo VOYAGE 86, Cor Bege, Ano de Fabricação 1985, Chassi 9BWZZZ30ZGP409670, por estar sem condições de uso e inviável sua recuperação.

PARÁGRAFO-ÚNICO - Nos termos do Decreto -Lei Nº 2.300, será realizada uma AVALIAÇÃO PRÉVIA, por firmas idoneas e devidamente habilitadas.


Art. IIº - A Receita decorrente da operação constante do Art. Iº (primeiro) será contabilizada em dotação própria constante do Orçamento vigente no corrente exercício.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 01 de Junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Francisco Mauro de Lucas  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria